



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 060/2013 – PMA)

LEI Nº. 2.431 DE 01 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 23.052,81 (vinte e três mil cinqüenta e dois reais e oitenta e um centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **“CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”**, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

003. Departamento de Urbanismo

1.016. Construção, Ampliação e Reforma de Praças e Parques.

4.4.90.51.00.00.3504 – OBRAS E INSTALAÇÕES

23.052,81

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do superávit financeiro da fonte 3504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias no valor de R\$ 23.052,81 (vinte e três mil cinqüenta e dois reais e oitenta e um centavos).

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei.

PROGRAMA

0022 – Obras e Infraestruturas

Acrescentar

23.052,81

Reduzir

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.328 de 17 de julho de 2012, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO

1.016 – Construção, Ampliação e Reforma de Praças e Parques.

Acrescentar

23.052,81

Reduzir

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL